



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.198 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS LEIS Nº 1.164 DE 10 DE ABRIL DE 1.997 E A 1.183 DE 27 DE JUNHO DE 1.997 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

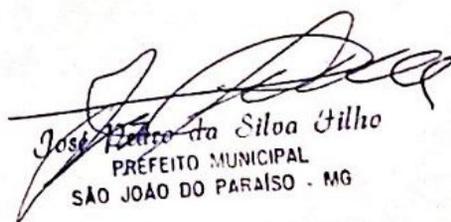
Art.1º- Fica revogadas os itens 15 e 16 da Lei 1.164, de 10 de Abril de 1.997 e da Lei 1.183 de 27 de Junho de L.997, que cria Pré-Escolar no município, passando a ter a seguinte redação:
Item 16-Fica criado a Escola Municipal São Tiago na Fazenda São Tiago, neste Município.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 02 de Dezembro de 1.997.

SANCIONADO EM

29 / 12 / 1.997


José Pedro da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Continuidade ao Progresso